



RESOLUÇÃO SEI Nº 0489267/2016 - SEGOV.UAD

Joinville, 01 de dezembro de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 051/2016

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE - ANO 2015

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 027/2016 da Comissão de Assuntos Internos – CAI, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCLXX 270ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 28 de novembro de 2016, e considerando:

- a lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012 em seu: “*CAPÍTULO IV DA TRANSPARÊNCIA, VISIBILIDADE, FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE. Seção I: Da Transparência e Visibilidade da Gestão da Saúde; Art. 31. Os órgãos gestores de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, darão ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, das prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e apreciação dos cidadãos e de instituições da sociedade, com ênfase no que se refere a: I - comprovação do cumprimento do disposto nesta Lei Complementar; II - Relatório de Gestão do SUS; III - avaliação do Conselho de Saúde sobre a gestão do SUS no âmbito do respectivo ente da Federação. Parágrafo único. A transparência e a visibilidade serão asseguradas mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante o processo de elaboração e discussão do plano de saúde.*”;

- o ofício nº 214/2015/Gerência Unidade Serviço de em Saúde-GUVS/ Serviço de Vigilância Sanitária e Ambiental–VISA, datado de 21/10/2015, em resposta ao Ofício 128/2015-Conselho Municipal de Saúde/CMS de 31/07/2015, a respeito da prestação de contas das ações realizadas pelo Serviço de Vigilância Sanitária e Ambiental, pactuadas com o Estado para o período de 2015/2016, encaminhando em anexo planilha com o primeiro e segundo quadrimestres;

- a prestação de contas dos Serviços da Unidade de Vigilância em Saúde das áreas de Vigilância Sanitária e Ambiental – Serviço de Inspeção Veterinária – Serviço de Vigilância Epidemiológica/SVE – Laboratório Municipal de Joinville, referente ao ano de 2015, apresentada na CCLIX 259ª Assembleia Geral Ordinária do

Conselho Municipal de Saúde no dia **07.12.2015** e encaminhada à Comissão de Assuntos Internos-CAI, para ser avaliada;

- a apresentação do Programa Doenças Sexualmente Transmissíveis-DST/AIDS, na CCLX 260ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, ocorrida em 25/01/2016, com encaminhamentos à CAI;

- o Ofício nº 142/2016/Secretaria Municipal da Saúde-SMS/Gabinete-GAB, datado de 11/04/2016 o qual encaminhou a prestação de contas em blocos de financiamento por Serviços, com os devidos anexos referentes ao ano de 2015, tendo sido recebido em 14/04/2016, em resposta ao Ofício nº 065/2016/CMS/CAI, que solicitou prestação de contas completa dos Serviços da Vigilância em Saúde, incluindo a descrição do financeiro, o extrato bancário mensal referente a cada bloco de financiamento dos contratos/convênios, vigentes em 2015;

- o Ofício nº 233/2016/SMS/GAB, datado de 13/07/2016, em resposta aos Ofícios nº 064/2016 e nº 065/2016/CMS, o qual encaminhou cópia do memorando interno nº 117/2016/Serviços de Vigilância Epidemiológica/SVE/Gerência da Unidade de Vigilância em Saúde/GUVS, com a prestação de contas solicitada pelo CMS;

RESOLVE APROVAR a prestação de contas da Unidade de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville-SMS, referente aos serviços de Vigilância Sanitária e Ambiental – Serviço de Inspeção Veterinária – Serviço de Vigilância Epidemiológica/SVE – Laboratório Municipal de Joinville– Programa DST/AIDS (doenças sexualmente transmissíveis) referentes ao ano de 2015.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 28 de novembro de 2016.

Cleia Aparecida Clemente Giosole

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 01/12/2016, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 13/12/2016, às 23:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/12/2016, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0489267** e o código CRC **5EF0AE1B**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

16.0.035862-1

0489267v4